

Assignatura

Assignatura em Ovar semestre 500 rs. Com estampilha..... 600 „

Pagamento adiantado

Redacção e administração rua d'Arruella n.º 119

O POVO D'OVAR

DIRECTOR—FRANCISCO FRAGATEIRO

Publicações Publicações no corpo do jornal 600 rs. a linha. Anuncios e communicados a 50 rs. a linha.

As eleições

Passaram as eleições sem que houvesse a lamentar graves desordens, sem que despertassem viva curiosidade as victorias d'uns ou a derrota d'outros.

Tudo estava calculado. O governo havia de, como sempre, vencer, e vencer por enorme maioria, ainda que ao paiz repugnasse o systema d'administração adoptado e as medidas decretadas d'ictatorialmente.

Por isso a opposição deixou de lutar na maior parte dos circulos uninominaes, naquelles em que mais facilmente se podiam exercer as pressões das auctoridades, fortissimas porque são abusivas e levadas ao mais alto grau. N'esses circulos a derrota da opposição foi quasi completa e nem era d'esperar outra cousa.

Pode-se lutar e pode-se vencer quando haja liberdade para todos, quando haja egualdade perante a lei, e essa liberdade e essa egualdade desaparecera e nem sequer havia probabilidades de existir desde que o snr. José Luciano de Castro promettera uma vez, sob sua palavra d'honra de garantir a independencia dos eleitores na eleição dos quarenta maiores contribuintes do nosso concelho e n'esse dia elles eram espancados pelos seus agentes.

Para coagir os eleitores, para sophismar uma eleição, o governo dispõe de muitos elementos—gasta a larga em subsidios, anima os simples condecorando-os, dando-lhes titulos, promette estradas, promette pelos seus delegados isenção do pagamento das contribuições, dispõe dos empregos e dispõe do dinheiro, e quando tudo isto não produz o resultado desejado, tem, como reforço, os cacetes, elevados a cathedra de instituição por uma luminaria do partido progressista—o sr. Francisco Mattoso, irmão do snr. presidente do conselho de ministros.

As eleições realisaram-se sem haver desordens graves; e foram ellas livres? Livres sim, dizem os defensores do governo, porque o sangue dos eleitores não manchou as urnas, nem a força armada fuzilou ao povo. E não contam elles as violencias que se fizeram antes do dia das eleições, e não contam elles os crimes que os agentes do governo cometeram para levar d'assalto as populações insubordinadas ao seu comando, confiando esses agentes na amnistia que dentro em pouco virá para os salvar, a elles que praticaram esses actos maus unicamente por serem mandados pelos altos triumphos.

Quem dirá que a eleição d'Ovar foi realisada livremente, apesar de a opposição não ir á urna? quem dirá que esse Barbosa de Magalhães é o deputado escolhido por um circulo onde não é conhe-

cido e que tem entre os seus filhos quem o represente bem? Ninguém.

Não era somente ao partido regenerador d'este concelho que esse parvenu repugnava, repugnou tambem a todo o povo e incluívamente aos mais dedicados progressistas d'este concelho. Havia apenas a coterie dos limonadas, um grupo submisso ao snr. Mattoso, pequeno em numero; insignificante em importancia politica, que o aceitou porque lhe foi imposto.

A votação viu-se ahí domingo. Pouquissimos eleitores concorreram á urna, apesar de vivamente instada pelos agentes do snr. Mattoso.

Somente a freguezia de S. Vicente de Pereira se fez representar por 100 eleitores, as tres freguezias do norte por 300, as restantes e a villa ipteira manifestaram quanto eram adversas ao deputado imposto a este circulo.

E' manifesto que se a opposição podesse ir á urna, o parvenu seria derrotado vergonhosamente, seria corrido d'Ovar, que mais uma vez havia de mostrar que não aceita imposições de quem quer que seja.

E apesar da votação ser insignificantissima, ouvimos dizer que uma circular do governador civil d'este districto recommendava que se dessem votos aos deputados d'accumulação que se propunham por accumulção; e que em conformidade d'esta ordem foram dados a Simões Raposo, 300, a Pestana da Silva 200, a Navarro de Paiva 200, a Julio de Vilhena 400 e a Silveira da Motta 400, ficando Barbosa de Magalhães com 2:000.

Suprema irrisão! Ridiculo modo de fazer politica!

Os partidarios do governo deram em Ovar 900 votos para os deputados da opposição quando elles nem para a sua lista os poderiam conseguir! E são estes os ministros liberaes e progressistas, os honrados, os intransigentes!

Depois que no anno passado se realisou o celebre accordo entre regeneradores e progressistas, não tem cessado os concluios, as traçadas feitas entre estes dois partidos.

O systema constitucional, híbrido, incoherente, absurdo, presta-se a todos estas feições porque vai atravessando a politica portugueza. Com o fim de derrotar os deputados republicanos, os unicos que não admittem transacções: os unicos que lutam desassombadamente perante a urna, combatendo as supsticções, os erros: os unicos que, leaes, não podem prometter e que não podem romper; contra esses é que se levantam os accordos, para excluir da camara os denodados campeões, é que o governo manda aos seus agentes, ás suas auctoridades que façam votos para um

deputado da opposição monarchica.

Não comprehendemos este modo de fazer politica, repugnamos esta corrupção.

Com que direito hão-de ir amanhã os deputados opposicionistas, eleitos por favor do governo e das suas auctoridades, atacar, verbal-o pelos actos anteriores á eleição? E' que o constitucionalismo; absurdo e incoherente presta-se bem a toda a especie de comedia, mais ou menos digna, mais ou menos risivel.

A nós, como opposição, não queremos aceitar a gloria dos votos dados aos deputados opposicionistas. Esses votos representam uma hurla infame contra o partido republicano, e d'essa hurla não queremos partilhar.

Como nós o povo d'este circulo não é tambem cúmplice. O governo por meio dos seus agentes fabricam as actas da eleição se é que actas estão ainda hoje feitos.

Se a opposição n'este circulo tivesse ido á urna não votaria nos candidatos por accumulção, votaria n'um candidato, sem filho d'Ovar.

POLITICA CONCELHIA

O FINAL DA OBRA

Dissemos no nosso artigo antecedente que devido á influencia terrorifica dos caceteiros do snr. Mattoso, vivemos sem garantias e os criminosos não encontram correctivo para os seus actos; e concluímos:—conniventes com os arruaceiros, as auctoridades administrativas não podem manter a ordem; intimidadas, as auctoridades judicias não podem cumprir a lei. Deixamos assim descarnadas estas duas affirmacões, que tirámos da observação dos factos.

Mal pensávamos então que viessem para a escadada defender a magistratura judicial d'esta comarca os mesmos que ainda ha pouco insultaram desbragadamente o snr. juiz de direito, rojaram pela lama o seu nome, chamando a attenção para «Os feitos do juiz Brochado»: os mesmos que ainda ha pouco lhe mandaram deitar bombas chinezas quando do tribunal se dirigia para casa: os mesmos que ainda ha pouco lhe mandaram apedrejar as janellas: os mesmos que ainda ha pouco se vaferam dos meios mais torpes para o desprestigiarem na opinião publica. Quamvis mutatis ab illo

Nós precisamos de avaliar bem a razão d'essa mudança.

Como o defendem? dizendo que n'esta comarca, de um extraordinario movimento civil e orphanologico, não ha tempo para

tudo, e não é uma pequena demora filha da necessidade que pode estabelecer a desconfiança, quando é certo que o magistrado judicial é muito trabalhador.

Desde o momento que nos impugnaram as affirmacões que fizemos, resta-nos comproval-as, soffra quem soffrer!

A mudança que se operou no modo de apreciar os feitos do snr. juiz Brochado, nos seus detractores, tem como origem a extrema complacencia que o mesmo snr. juiz tem dispensado aos protegidos, caceteiros, do snr. Mattoso. Vamos provar.

O extraordinario movimento civil e orphanologico, se effectivamente houvesse n'esta comarca, não seria razão sufficiente para deixar de se perseguir os criminosos que durante mais de 6 mezes pozera em sobresalto um concelho inteiro, não consentindo que se realisassem os mercados na praça d'esta villa.

O extraordinario movimento civil e orphanologico não tem obstado a que o digno juiz Brochado saia quasi todos os dias do tribunal ás duas horas da tarde; e mesmo quando a discussão d'algumas policias correctoriaes promette prolongar-se além d'aquellas horas, s. ex.ª addia-as pelo adiantado da hora.

O extraordinario movimento civil e orphanologico não impediria que o digno juiz marcasse dia para se proceder aos exames de sanidade dos espancados nos primeiros dias das arruaçes, quando os corpos de delictos directos se fizeram há mais de 3 mezes.

O extraordinario movimento civil e orphanologico não impediria que se desse andamento aos processos crimes em que são individuos por appellido o Mau Cabello e onde se acham implicados o Mello, o Coentro, o Lopes, o Polonia e outros muitos da troupe.

E apesar de todo esse extraordinario movimento civil e orphanologico já foi por duas vezes marcado dia para os nossos amigos Manoel José Ferreira Coelho e João Ferreira Coelho responderem n'um processo de policia correctoral, se bem que os factos a que esse processo allude, tivessem origem muito tempo depois de se realisarem aquelles em que se acham implicados os agentes do snr. Mattoso.

Apesar d'esse extraordinario movimento civil e orphanologico estão quasi para ver julgados em policia correctoral os nossos amigos Joaquim Baldaia e Francisco Peixoto, accusados de porte d'arma, sem licença da auctoridade administrativa, quando esses cavalheiros mostram tel-a passada pelo administrador do concelho da Villa da Feira. E o furor condemnatorio contra estes e outros cavalheiros, que não são partidarios do snr. Mattoso, vai até ao ponto de o snr. juiz não se importar com a moderna disposição do actual código administrativo que em nenhum dos seus artigos man-

ta de as licenças para uso e porte d'arma precisem de ter o visto da auctoridade administrativa do concelho em que se tenha de fazer uso de taes instrumentos. S. ex.ª sabe muito bem que é um absurdo, proseguiu em taes processos, mas s. ex.ª quer ser transferido dentro em pouco para uma comarca das melhores do paiz.

Precisamos de continuar n'este assumpto porque desejamos comprovar, bem as nossas affirmacões, soffra quem soffrer.

Não temos por costume insultar, nem jamais insultaremos. Apresentamos francamente a nossa opinião, e se algumas vezes ella é exposta d'um modo rude, é porque esperavamos do poder judicial d'esta comarca a acção energica na punição dos crimes; e vemos hoje, depois de esperarmos por muito tempo, que essa acção se vai addiando incondicionalmente talvez á espera d'uma amnistia salvadora dos criminosos e d'um juiz que não quer romper com o desembargador Mattoso.

O medo ou as conveniencias d'um juiz não nos devem por a mercê dos selvagens que amanhã nos podem assaltar a casa confiados na impunidade. Eis porque a nossa critica é rude sem ser insultuosa—eis porque os detractores do snr. juiz Brochado o bajulam hoje, quando ha dias annunciavam «Os feitos do juiz Brochado», uma obra que ainda felizmente se não poz á venda.

ESCALPELLANDO

Documento encontrado no monturo e no monturo archivado, como monumento d'honra e civismo do seu auctor.

O Bacharel Antonio Pereira da Cunha e Costa, d'esta Villa, não querendo ser reintegrado no partido de medicina d'este concelho, de que foi demittido pela camara transacta em sessão de 6 de fevereiro de 1886, tendo já sido definitivamente suspenso de todos os seus vencimentos desde o dia 1 de abril de 1884, tudo legal e arbitrariamente como foi conhecido e resolvido em sessão da junta geral do districto de 10 de maio d'aquelle anno, e querendo prescindir de todo e qualqueiro vencimento a que tenha direito, com excepção dos ordenados que lhe sejam rigorosamente devidos desde a data da sua suspensão até á da sua demissão.

P.ª a ex.ª camara se digno aceitar, para os devidos efeitos, a renuncia do requerente tanto a sua reintegração no partido de que foi illegalmente demittido, como ao seu ordenado vencido depois da data da sua demissão.

Para traz! Bem, bem infelizes não somos. Ainda não esperamos por um despacho de delegado em certo dia, tendo já feito as despedidas, que ficássemos a ver navios. Portanto não se pode dizer que sejamos muito infelizes. Ora vamos lá.

O lampeão que está em frente à casa da Succena não foi mudado para dar luz ao coração. O Succena não consentira que essa ramagem seja cortada porque convém-lhe ali estar por causa da sombra. E isto viu-se ainda há dias quando um dos podadores (eremos que era o Cunha) ia para aparar ramos dos dous eucalyptos que estão em frente à casa do Succena, este mandou o embora, e o que é facto é que as arvores ficaram como estavam até ahí.

Portanto o audiciso foi mudado para arranjar que fazer para dous mestres d'obras e ter motivo para augmentar as verbas da despeza e... tempos dito.

As arvores do chafariz hão de destruir a canalisação, porque essas arvores lançam muito longe as suas raizes e muito fundas. Para prova vejam-se as do largo do Paço as do largo do Hospital e outros.

Custa-nos ficar sem o monumento, como custa a toda a gente que não tem por fim unico a destruição, mas aos excellentissimos nada custa. Talvez elles gostassem que o chafariz viesse abaixo porque achavam de reconstruir e tinham logar para... comer mais.

Com que então o José do Antonio Manoel não foi a feira de Santo Amaro porque teve de ir ao Porto por causa de descobrir o roubo? Ora terias!

O tal roubo passa a ser uma historia que tem cabimento em tudo. Ha tanto tempo a procura do autor do roubo e o celebre tenor dos ladrões ainda não conseguiu filar o sobredito cujo!

Se o José do Antonio Manoel procurasse bem talvez viesse a conclusão de que quem lhe tem feito roubos successivo, que juntos deram o tal resultado, são os cabritos e as patuscadas!

E de resto, elle, o Zezere e o outro não foram a feira porque o que se faz cá pode-se pagar lá. As fontes ha de chegar a vós vez; mas quando? Ainda não vimos fazer cousa alguma a não ser dar dinheiro ao Cunha, dar dinheiro ao Mello, dar dinheiro ao secretario d'administração dar dinheiro ao Laranjeira, demeter empregados.

Tambem tem razão -- elles estão precisados coitalmhos. E os sabios temiam em dizer que no cofre camarario não ha dinheiro. Pois se elle não chega, por muito que haja, para taes sanguessugas.

Venha de lá enlão o mappa das devidas que a camara transacta deixou para ver se devia ou não haver dinheiro em cofre.

Uma prosposta. Não deixa de ter graça a prosposta que o vereador de Esmoriz queria fazer a camara. Este sr. queria comprar madeira da Estrumada sufficiente para dar 200 chulipas que está obrigado a fornecer para a companhia dos caminhos de ferro. Alguem avisou-o de que não fosse fazer a prosposta porque talvez não fosse approvada.

Fez mal, talvez o negocio não fosse mau.

Lá diz o dictado: O céu é de quem o ganha e este mundo é de quem mais arrepanha.

As apprehensões. — O Soares fez umas poucas de apprehensões, mas ainda se não re-

solveu a mandar citar os transgressores para responderem em juizo.

Ai, Soares, d'esta vez não levas a agua ao teu moinho.

O Soares dá cá o pé!

Porque se passaria o Soares?

ANNUNCIOS JUDICIAES

Por este juizo de direito da comarca d'Ovar e cartorio do Escrivão Ribeiro, correm editos de 30 dias, contados da publicação do segundo annuncio respectivo no «Diario do Governo», citando os interessados incertos, que se julguem com direito ao expolio de João d'Oliveira Frágoso, fallecido em viagem da cidade do Pará, imperio do Brazil, para na segunda audiençia d'este juizo, que se contará findo o praso de oito dias, depois da terminação d'aquelle de trinta, virem accusar a citação e seguir seus termos a acção de justificação avulsa em que, Anna Dias Cabral, viuva, para si e como administradora de suas filhas menores Antonia e Maria de Jesus, pretendem julgar-se, a primeira meira do casal, por ter sido casada com o dito João d'Oliveira Frágoso, e as segundas, unicas herdeiras d'este, de quem são filhas e assim auctorisadas a levantar e receber o expolio pertencentes aqulle Frágoso.

As audiencias fazem-se, n'esta comarca as segundas e quintas-feiras de cada semana.

Verifiquei a exactidão O Juiz de direito,

Brochado. O Escrivão, Francisco de Souza Ribeiro, (33)

ANNUNCIO

Pelo juiz de direito da comarca d'Ovar, Escrivão Sobreira, correm editos de 30 dias a contar da segunda publicação d'este annuncio no «Diario do Governo», citando os credores e legatarios desconhecidos ou residentes fora da comarca para deduzirem, querendo, os seus direitos e bem assim Danasão dos Santos Neves, do lugar do Monte freguezia de Cortegaça, marido da interessada Emilia de Jesus, ausente no Brazil em parte incerta para todos os termos até final do inventario por obito de sua sogra Maria Francisca de Jesus que foi do mesmo lugar e freguezia sem prejuizo do seu andamento nos termos do § 3.º do art. 696 do código do processo.

Ovar, 26 de fevereiro de 1887.

Verifiquei a exactidão O Juiz de direito,

Brochado. O Escrivão, Antonio dos Santos Sobreira, (54)

ARREMATACÃO

No dia 20 de março proximo, pelo meio dia, á porta do tribunal judicial, sito na Praça d'Ovar, e na execução de sentença, que Manoel Fernandes Gomes Ribeiro, casado, do lugar da Pedreira, contra Antonio Soares Leite e mulher e João Soares Leite e mulher, aquelles do lugar do Monte e estes do da Murfeira, e todos da freguezia d'Arada, vão á praça para serem arrematados a quem mais offerecer os seguintes predios, sitios na freguezia d'Arada e pertencentes aos executados:

Uma morada de casas terreas quintal, poço, eira, cortinha de lavradio e mais pertencas sitas no lugar do Monte, avaliada em 430\$000 reis.

Uma leira de pinhal sito em Olho-marinho, avaliada em 30\$000 reis.

Por este são citados quaesquer credores incertos dos executados para deduzirem os seus direitos.

Ovar, 26 de fevereiro de 1887.

Verifiquei a exactidão O Juiz de direito,

Brochado. O Escrivão, Antonio dos Santos Sobreira, (35)

ARREMATACÃO

No dia 27 do corrente pelo meio dia, á porta do tribunal d'esta comarca sito na praça d'Ovar e na execução commum que Maria Thereza da Silva Cascaes, solteira da freguezia da Murtoza, camarca d'Estarreja, move contra Manoel da Costa e Silva e mulher Maria Lopes, do lugar do Paço, freguezia de Maceda, d'esta comarca, vão á praça para serem arrematados a quem mais offerecer, os seguintes bens:

Dois porcos pequenos de cor preta, avaliados em 5\$000 reis.

Uma charrua aparelhada, avaliada em 1\$000 reis.

Tres duzias de taboado de pinho para soalho, avaliados em 3\$000 reis.

Uma propriedade de matto e pinhal, sito no lugar do Paço, avaliada em 40\$000 reis.

Uma terra lavradia denominada a «Pereira», sito no lugar da Eira-Velha, avaliada em 74\$850 reis.

Uma propriedade de casas terreas e altas, cortinha de lavradio e mais pertencas, sito no lugar do Paço, avaliada em 550\$000 reis.

Uma terra lavradia sito no lugar do Corgo e assim denominada, avaliada em 100\$000 reis.

Uma terra lavradia e matto com pinheiros chamado a «Charneca», sito na Carvalheira avaliada em 225\$000 reis.

Uma terra lavradia com pomar, sito no lugar da Barra, avaliada em 65\$900 reis.

Uma leira de matto e pinhal chamada a «Mina», sito no lugar da Barra, avaliada em 109\$000 reis.

Uma leira de matto e pinhal chamada a «Monte», sito no lugar da Barra, avaliada em 30\$000 reis.

E por este são citados quaesquer credores incertos para deduzirem querendo os seus direitos.

Ovar, 5 de março de 1887.

Verifiquei O Escrivão,

Antonio dos Santos Sobreira, (36)

ARREMATACÃO

No dia 27 do corrente, por meio dia e á porta tribunal judicial, sito na Praça d'esta villa, se ha de proceder á arrematação dos bens seguintes: Uma terra lavradia, sito no lugar de S. João, sendo a terça parte d'esta terra de natureza de praso, de que é directo senhorio Joaquim d'Oliveira e Cunha, viuvo, d'Oliveira d'Azemeis, a quem paga annualmente de foro 2\$250 reis, avaliada em 550\$000 reis. Outra terra lavradia com cabeceiro de pinhal, sito no lugar da Ribalta, allodial, avaliada na quantia de 40\$000 reis. Um pinhal, sito no Puchadouro, allodial, avaliado em 72\$800 reis. E uma terra lavradia sito no lugar de Mollaredo, allodial, avaliada em 86\$400 reis, cujos bens são sitos na freguezia de Vallega, e vão á praça por deliberação do concelho de familia, para pagamento de dividas do casal de Antonio Pereira de Mendonça e mulher Maria Rozaria da Silva Lopes, do lugar da Estrada de Baixo, freguezia de Vallega, a quem pertencem os referidos bens. Pelo presente são citados os credores incertos dos possuidores dos bens, para assistirem á arrematação.

Ovar, 5 de março de 1887.

Verifiquei a exactidão O Juiz de Direito,

Brochado. O Escrivão,

Eduardo Elysis Ferraz d'Abreu, (37)

Pelo juizo de direito da comarca d'Ovar e cartorio do escrivão Ferraz, correm editos de 30 dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no «Diario do Governo», citando João Pereira de Pinhal, da rua da Oliveira, d'esta villa, mas ausente no Brazil, para na segunda audiençia d'este juizo, decorridos que sejam oito dias, depois de terminado o praso dos editos, fallar aos termos d'uma acção ordinaria que a elle e mulher Agueda de Jesus move João Leite Brandão, solteiro, da mesma rua e villa, pelos fundamentos seguintes: que por escriptura de 24 de dezembro de 1879 comprou a Michaela Dias

dos Santos uma propriedade de casas e quinta, sito na rua de Oliveirinha d'esta villa, que confrontava e confronta pelo norte com Maria Dias dos Santos, pelo sul e nascente confrontava com José Carvalho d'Aguiar, e actualmente com Thereza Dias dos Santos, e do poente com a rua publica; tendo esta propriedade parte no poço que existe na extremidade do quintal de Francisco Lucas e de Rosa Arrota, com servidão para ahí atravez dos quintaes de José Carvalho de Aguiar e de Rosa Arrota; e mais uma servidão de carro pela portaria da propriedade de Rosa Massaroca, atravessando o quintal d'esta, o de Francisco Lucas, o de Rosa Arrota, que é hoje dos reus, e o de José Carvalho d'Aguiar, até chegar á dita propriedade: que o auctor por si e ante possuidores tem exercido á mais de vinte annos, pacifica, publica e continuamente a servidão de carro pela portaria de Rosa Massaroca, passando por uma cancella larga feita no ripado, que devida o quintal hoje de Thereza Dias dos Santos, do pertencente aos reus; e igual servidão tem exercido de pé, para o referido poço, por uma pequena porta, tambem aberta no mesmo ripado, mas differente e distincta da cancella referida: que no quintal dos reus existia ha mais de 20 annos um carreiro aberto que dava directamente da porta até ao poço referido, porem os reus ha dois mezes destruíram o dito carreiro, collocaram varas em frente da porta e tem obstando que o auctor continuasse a exercer a mesma servidão de passagem para o poço: que auctor e reus são os proprios em juizo e partes legitimas na acção: e concluo pedindo que os reus sejam condemnados a nunca mais embarçar o auctor no exercicio dos seus direitos de propriedade da servidão de passagem para o poço pelo quintal dos reus e pelo local por onde se tem exercido, a reconhecer ao auctor esse direito, nas custas e proveideiro e na indemnisação dos prejuizos que se liquidarem.

Ovar, 5 de março de 1887.

Verifiquei a exactidão O Juiz de Direito,

Brochado. O Escrivão,

Eduardo Elysis Ferraz d'Abreu, (38)

Vende-se uma casa situada no Largo dos Campos e que pertenceu a Antonio Marques da Silva. Para tractar com Manoel Oliveira Leite.

ANNUNCIOS

Venda de casa

Vende-se duas casas terreas sitas na rua dos Lavradores. Estas casas tem poço e servidão de carro.

Vendem-se tambem duas terras lavradias situadas na Bocca do Rio.

Está competentemente auctorisada para fazer estas vendas José de Souza Azevedo. RUA DOS LAVRADORES

OVAR

